ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.427, DE 28 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° ? Fica alterada a redação do art. 1° da Lei Municipal n° 4.427, de 28 de março de 2012, cujo qual passa a ter a seguinte redação:

?Art. 1° ? Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação a parte ideal correspondente a área de 1.624m2 do imóvel Lote Rural n° 87A do 11° Perímetro, matriculado sob o n° 1.642 junto ao CRI deste Município, de propriedade de Inês Livi Wickert e Paulo Wickert, visando a edificação de novas instalações do Pavilhão Comunitário da Associação de Moradores para o desenvolvimento das festividades e trabalhos comunitários.

Parágrafo único ? A área referida no presente artigo será anexada na área de 1.125m2 do imóvel matriculado sob o n° 19.944 junto ao CRI deste Município, que já é de propriedade da Municipalidade.?

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito